



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 177/2026/GAB

Marechal Cândido Rondon, 11 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 41/2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao pedido efetuado por meio do requerimento nº 41/2026 (Ofício nº 29/2026), de autoria da Vereadora Tania Aparecida Maion, oriundo dessa Casa de Leis, acerca da readequação da estrada rural da Linha Arroio Fundo, no trecho compreendido entre o Guarani e a Linha Baitaca, com especial atenção ao morro da Linha Arara, bem como esclarecimentos quanto à possibilidade de retirada de árvores, poda drástica e limpeza das margens da via, informamos que:

A estrada da Linha Arroio Fundo encontra-se inserida no cronograma regular de manutenção da malha viária rural. A intervenção está prevista para ocorrer no prazo estimado de até 30 (trinta) dias, contados conforme a organização operacional da Secretaria, podendo haver ajustes em razão de condições climáticas ou demandas emergenciais.

Os serviços serão executados em etapas sucessivas, observando planejamento técnico previamente definido.

Na primeira etapa, será realizada a vistoria técnica do trecho, com avaliação das condições estruturais da via, a fim de verificar pontos críticos de drenagem e mapear as áreas que demandem intervenção prioritária, especialmente no morro da Linha Arara.

Na segunda etapa, ocorrerá a limpeza das margens da estrada, compreendendo a roçada da vegetação rasteira e invasiva, a retirada de inços e demais espécies que avancem sobre a pista de rolamento, bem como a desobstrução da faixa de domínio. Paralelamente, serão reabertas e limpas as valetas laterais, a fim de assegurar o adequado escoamento das águas pluviais.

Por fim, será executado o patrolamento e a acomodação do leito carroçável, com o nivelamento da pista, a correção de irregularidades e, quando necessário, a aplicação de cascalho em pontos específicos. Na sequência, será realizada a compactação mecânica, visando reforço da base e melhoria das condições de trafegabilidade.

(Segue/Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Ofício nº 177/2026, de 11/03//2026 / Fls.02)

Caso, durante a vistoria técnica, seja identificada a necessidade de retirada de árvores ou realização de poda drástica, será aberta etapa específica para análise ambiental. Será elaborado parecer técnico e encaminhado pedido de autorização ao órgão ambiental competente, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) e a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais). Ressalta-se que a poda drástica somente será realizada em casos de risco comprovado à segurança viária.

O cronograma acima descrito poderá sofrer adequações pontuais em razão de fatores como volume de chuvas, disponibilidade de maquinário, equipe operacional e atendimento a situações emergenciais em outras localidades, sempre em observância aos princípios da legalidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura reafirma seu compromisso com a execução planejada e responsável das ações de manutenção, buscando garantir segurança, melhores condições de tráfego para o transporte escolar, veículos de carga e maquinários agrícolas, bem como a preservação ambiental e o correto emprego dos recursos públicos.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos se assim for necessário, e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO LUIZ FREITAG

Secretário Municipal de Infraestrutura

VANDERLEI CAETANO SAUER

Prefeito em Exercício